



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI Nº. 022 /2009

Arquivado

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 24.300,73** (vinte e quatro mil trezentos reais e setenta e três centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.074 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00.00.00 – 0227 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R\$- 3.000,00
Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 718	R\$- 1.563,75
Id Uso Fonte: 3	Grupo Fonte: 3	Fonte de Recursos: 718	R\$- 19.736,98

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 3.000,00** (três mil reais) sendo:

2.011 – Manutenção da Administração Municipal

33.90.30.00.00.00 – 0060 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 3.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

II – Excesso de Arrecadação apurado no exercício na Fonte 718, no valor de **R\$ 1.563,75** (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

- Apresentado na Reunião Extraordinária,
em 08/04/09, a qual foi celebrada em
1ª votação e regime de urgência e obtido
o seguinte resultado: os vereadores Dorival
de A. Ferreira, Antonio C. Mendes e Agui-
naldo Kalmanian foram favoráveis e os
demais vereadores foram desfavoráveis,
repassado para as Comissões Permanentes
estudarem e darem seu parecer;

- Apresentado na Reunião Ordinária em 18/04/2009,
a qual foi celebrada em 1ª votação e obtido
o seguinte resultado os vereadores: Marcos Paulo
de Souza, José Carlos Kadorki, Ney Francisco Silva,
Dorci Donizete de Carvalho e inclusive o senhor
Presidente Gilmar E. Pereira foram desfavoráveis e os
demais vereadores foram favoráveis, ficando então
rejeitado o requerido conforme legislação vigente.

Marcos Paulo
José Carlos
Ney Francisco
Dorci Donizete
Gilmar E. Pereira
Estado

~~Estado~~
Amorim
Alcides



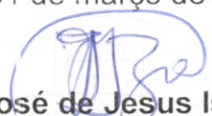
Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

III – Superávit Financeiro apurado na Fonte 718, no valor de **R\$ 19.736, 98** (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2009.


José de Jesus Isac
Prefeito Municipal